



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

EDITAL Nº. 04, de 15 de março de 2012.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CAMPUS PICOS, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de Professor Substituto, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei nº. 8.745, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93), com as alterações da legislação posterior e de acordo com normas estabelecidas neste edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

- 1.1 O presente edital destina-se a seleção para preenchimento da vaga especificada para o curso/disciplina conforme Anexo I deste edital, pelo candidato e classificado.
- 1.2 O processo seletivo constará de:
  - a. Análise/Avaliação de Títulos;
  - b. Prova didática (aula prática).
- 1.3 Na análise/Avaliação de Títulos, serão observados os componentes curriculares:
  - a. Titulação;
  - b. Experiência de Atividade Docente.
- 1.4 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.5 O candidato aprovado no processo seletivo atuará por tempo determinado de **03 (três) meses, a partir da data de nomeação.**

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

---

- 2.1 Período: **26/ 03 /2012 a 28/03/2012.**
- 2.2 Horário: **8:30h. às 11:30h e 13:30h às 18h. (horário local);**
- 2.3 Local: **exclusivamente no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, Campus - Picos, Av. Pedro Marques de Medeiros, s/nº, Bairro Pantanal.**
- 2.4 Para efeito de inscrição será imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF.

2.5 A inscrição será realizada mediante preenchimento de ficha e pagamento de taxa de inscrição no valor **de R\$ 40,00 (Quarenta Reais)**, a ser recolhida no Campus Picos, no ato da inscrição.

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO**

---

No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- 3.1 Original e cópia do documento de Identidade;
- 3.2 Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.3 Cópias dos documentos que comprovem a titulação exigida para o curso/disciplina a que concorre, conforme Anexo I deste Edital, conferidas pelos originais, quando não autenticadas em cartório;
- 3.4 *Curriculum Vitae*, atualizado e devidamente comprovado;
- 3.5 Ficha de Inscrição, adquirida no local de inscrição, devidamente preenchida, sem rasuras;
- 3.6 Comprovante de pagamento de taxa de inscrição;
- 3.7 Admitir-se-á inscrição por procuração, não sendo permitida a realização por e-mail ou fax-símile.

### **4 DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

---

4.1 O valor da prova de títulos é de 100(cem) pontos.

4.2 Na análise/Avaliação de Títulos serão atribuídos aos títulos dos candidatos as seguintes pontuações:

4.2.1 Diploma de Curso de Doutorado com respectivo Histórico, em área afim do curso/diploma a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado: 20 (vinte) pontos (nº máximo de títulos: 01).

4.2.2 Diploma de Curso de Mestrado com respectivo Histórico, em área afim do curso/diploma a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado: 10 (dez) pontos (nº máximo de títulos: 01).

4.2.3 Certificado de Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” com respectivo Histórico, em área afim do curso/diploma a que concorre ou na área de Educação, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 1/2001, do Conselho Nacional de Educação, ou quando estrangeiro devidamente revalidado: 5 (cinco) pontos (nº máximo de títulos:02).

4.2.4 Diploma de Graduação Superior na área do curso/disciplina objeto do concurso com respectivo Histórico, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação: 40 (quarenta) pontos (nº máximo de título: 01)

4.2.5 Serão computadas certidões como Títulos de Pós-Graduação somente quando acompanhados de Histórico.

4.2.6 Tempo de efetivo exercício de atividades docente desenvolvida: serão considerados 2(dois) pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses, até o máximo de 10(dez), se o exercício profissional for de atividade docentes desenvolvidas nos níveis de ensino: fundamental, médio e superior, com a seguinte comprovação: através de cópia autenticada (página de identificação e de contrato da carteira de trabalho – (CTPS),

4.2.6.1 Certidão por tempo de serviço ou termo de posse com o último contracheque.

4.2.6.2 Os documentos que comprovem a Experiência Profissional deverão trazer explicitamente o início e o fim do tempo de exercício profissional.

4.2.6.3 Declaração do órgão ou pessoa jurídica Competente (devidamente identificada) com o contrato de trabalho.

4.3 Os diplomas e/ou certificados em Língua Estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Público Juramentado.

4.4 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste edital.

<b>Título</b>	<b>Nº de pontos</b>	<b>Nº. Máximo de Títulos</b>
<b>Doutorado</b>	40	01
<b>Mestrado</b>	10	01
<b>Especialização (Carga horária mínima de 360 horas)</b>	05	02
<b>Graduação</b>	40	01

<b>EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADE DOCENTE</b>	<b>Nº MÁXIMO DE PONTOS</b>	<b>Nº MÁXIMO DE ANOS</b>	<b>Nº DE PONTOS</b>
	10	05	02 dois por ano ou fração superior a seis meses

## **5 DO RESULTADO DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

---

O resultado da Análise/Avaliação de Títulos será fornecido através de Edital afixado no Campus Picos no dia **29/04/2011**.

## **6 DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

---

6.1 Prestará Prova de Desempenho Didático (aula) o candidato que obtiver o mínimo de 40 (quarenta) pontos na Prova de Títulos e cuja pontuação final coloque-o entre os cinco primeiros classificados;

6.2 A Prova de Desempenho (aula) terá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e consistirá numa aula de 50 (cinquenta) minutos, ministrada perante uma banca examinadora designada por Diretor de Ensino da Instituição. O conteúdo desta prova será sorteado no dia anterior à data de sua realização, conforme conteúdo programático constante no Anexo III deste edital, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.3 O Calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do conteúdo, a data, o local e o horário da prova, será afixado na portaria do IFPI / Campus Picos;

6.4 O candidato deverá apresentar à Banca Examinadora o original do documento de identidade, bem como entregar o plano de aula em 03 (três vias);

6.5 A avaliação da Prova de Desempenho Didático consistirá da análise dos itens descritos a seguir:

6.5.1 Plano de aula: objetivos, conteúdos programáticos, estratégias de ensino, duração da aula, referências bibliográficas e avaliação de aprendizagem. Valor: 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

6.5.2 Desenvolvimento da aula: domínio do conteúdo, operacionalização dos conteúdos, utilização das estratégias, utilização dos recursos didáticos, avaliação de aprendizagem e controle do tempo. Valor: 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos.

## **7 DO RESULTADO FINAL**

---

7.1 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na Análise/Avaliação dos Títulos e 60 (sessenta) pontos na Prova de Desempenho (aula).

7.2 O resultado final será calculado pela média aritmética dos pontos obtidos pelo candidato nas duas etapas do Processo Seletivo.

## **8 A CLASSIFICAÇÃO**

---

8.1 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos na média final.

8.2 Em caso de empate, serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade:

- a) Maior número de pontos na Prova de Desempenho (aula);
- b) O candidato que tiver mais idade.

## **9 DO CANDIDATO CLASSIFICADO**

---

9.1 O candidato classificado será contratado por locação de serviço, como Professor Substituto, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

9.2 O(s) candidato(s) selecionado(s) será contratado por tempo determinado, por um período de até 03 (três) meses.

**9.3 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou de 1º e 2º Graus das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).**

**9.4 Não poderão ser contratados candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto ou Visitante, nos termos da Lei nº. 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).**

**9.5 Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.**

**9.6 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº. 20, de 15/12/98).**

9.7 A remuneração do Professor Substituto será com base no valor estabelecido para o Nível 1 da Classe das carreiras do Magistério, correspondente à respectiva titulação, calculada de acordo com o regime de trabalho, conforme Anexo II deste edital.

9.8 O candidato a ser contratado deverá apresentar à Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos original e xerox dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com o último comprovante de votação, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de Dependentes, Certificado Militar e PIS ou PASEP, bem como: Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil, 2 (duas) fotos 3X4, Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade, Exame contendo o Grupo Sangüíneo e Documento Comprobatório de primeiro emprego (dia/mês/ano de ingresso).

9.9 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## **10 DA VALIDADE**

---

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

1.1 Não caberá recurso quanto ao resultado de qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

1.2 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será incinerada.

1.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Picos, 15 de março de 2012.

**MARCUS V. D. LINHARES**

Diretor-Geral "PróTempore"  
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ  
*Campus Picos*

## ANEXO I

### DA ÁREA, CURSO/DISCIPLINA, CÓDIGO, VAGAS, REGIME DE TRABALHO E HABILITAÇÃO EXIGIDA

ÁREA	CURSO/ DISCIPLINA	CÓD.	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Gestão e Negócios	ADMINISTRAÇÃO	01	01	40 horas	Bacharelado em Administração

## **ANEXO II**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA DE DESEMPENHO**

#### **ADMINISTRAÇÃO**

1. ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL NOS NEGÓCIOS
2. EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO
3. ESTRATÉGIAS DE MARKETING
4. 5S E GESTÃO DA QUALIDADE
5. A IMPORTÂNCIA DA TEORIA SISTÊMICA E CONTINGENCIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MODERNA



### ANEXO III

#### EDITAL Nº04 DE 15 DE MARÇO DE 2012

#### REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO, CONTRATADO COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 2º DA LEI Nº 8.745, DE 1993.

**VIGÊNCIA:** A partir de 01/07/2010

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 7º, Inciso I da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10 subsequente, combinado com os arts. 114, 115, 116 e 117 da MP nº 431, de 15/05/2008, publicada no DOU de 14/05/2008 – Edição Extra, convertida na Lei nº 11.784, de 22/09/1998 publicada no DOU de 23/09/1998 e ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 17/07/2009, publicada no DOU de 20/07/2009.

REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO		
REGIME DE TRABALHO – 40 HORAS		
CLASSE	NÍVEL	GRADUAÇÃO
DI	1	VB: R\$ 1.115,02 GEDBT= R\$ 1.015,31 TOTAL= R\$ 2.130,33

**VB:** Vencimento Básico

**GEDBT:** Gratificação Específica de Atividade Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Picos, 15 de março de 2012.

**MARCUS V. D. LINHARES**

Diretor-Geral "PróTempore"  
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ  
Campus Picos